



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.082/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

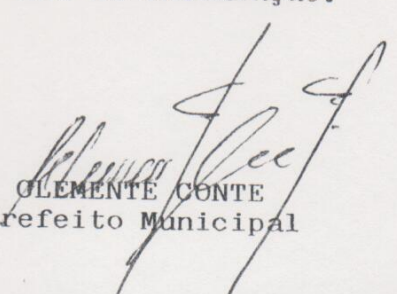
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar/celebrar contrato de Comodato com o Grupo de Mecanização Agrícola de Guarujá do Sul, conforme cópia do contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, correrão a conta de Dotação e Orçamento próprio, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

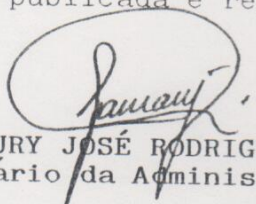
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 19 de Agosto de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração